

ORIENTAÇÃO BI CCDR LVT | PRR

N.º 1/2025

Conservação da Informação e Estrutura do Dossier do Investimento

ORIENTAÇÃO

A. *Conservação da informação*

De acordo com os procedimentos estabelecidos pela «Recuperar Portugal», toda a informação relativa às operações financiadas, incluindo os dados financeiros e os dados sobre o desempenho, necessários para garantir uma pista de auditoria adequada, são conservados em conformidade, designadamente nos termos do disposto no artigo 132.º do Regulamento (EU, Euratom) 2018/1046, a saber:

- a) Os destinatários conservam os registos e os documentos comprovativos, incluindo os dados estatísticos e outros registos referentes ao financiamento, bem como os registos e os documentos em formato eletrónico, durante cinco anos a contar do pagamento do saldo ou, na falta de tal pagamento, a contar da transação. Este período é de três anos se o valor do financiamento for inferior ou igual a 60 000 EUR.
- b) Os registos e os documentos relativos às auditorias, aos recursos, aos litígios, à apresentação de reclamações referentes a compromissos jurídicos, ou a inquéritos do OLAF, são conservados até à conclusão dessas auditorias, recursos, litígios, reclamações ou inquéritos. No caso de registos e documentos relacionados com inquéritos do OLAF, a obrigação de conservação é aplicável após os inquéritos terem sido notificados ao destinatário.
- c) Os registos e os documentos são conservados na sua forma original ou sob a forma de cópias autenticadas dos documentos originais, ou através da utilização de suportes de dados normalmente aceites, incluindo as versões eletrónicas de documentos originais ou os documentos existentes apenas em versão eletrónica. Caso existam versões eletrónicas, não são necessários os originais se esses documentos cumprirem os requisitos legais aplicáveis para ser considerados conformes com os originais e fidedignos para fins de auditoria.

Os beneficiários finais (BF) são obrigados a colocar à disposição da «Recuperar Portugal» e do Beneficiário Intermediário toda a informação relativa às operações financiadas necessária à realização de ações de controlo, conservando a totalidade dos dados relativos à realização do investimento (documentação técnica, contabilística, financeira e de controlo), em suporte digital, durante o prazo fixado na legislação nacional¹ e comunitária aplicáveis, comprovando desta forma a realização física e financeira do financiamento.

¹ Art.º 19º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, diploma que procede à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA

B. Estrutura do Dossier do Investimento

Relativamente ao conteúdo do dossier do investimento, a estrutura a respeitar pelo BF é a seguinte:

1. Processo de Candidatura

- Relatório da candidatura e respetivos anexos submetidos
- Outros documentos relevantes, nomeadamente troca de informação com o BI

2. Processo de Decisão / Termo de Aceitação

- Notificação da proposta de decisão
- Notificação da decisão final de aprovação
- Termo de Aceitação e respetivos anexos
- Pedido(s) de Alteração à Decisão de Financiamento e documentação de suporte
- Outros documentos relevantes, nomeadamente troca de informação com o BI

3. Pedido(s) de Pagamento

- Relatório do(s) pedido(s) de pagamento submetidos e respetivos anexos
- Documento(s) comprovativo(s) do pagamento do Fundo pela entidade pagadora
- Outros documentos relevantes, nomeadamente troca de informação com o BI

4. Restituições

- Notificação da proposta de decisão do BI de restituição
- Notificação da decisão final do BI de restituição
- Notificação de reposição
- Outros documentos relevantes, nomeadamente troca de informação com o BI

5. Contratação Pública

- Documentos relativos aos procedimentos de contratação pública submetidos (em fase de candidatura e/ou execução), nomeadamente *check-list* e comprovativos do cumprimento do regime jurídico aplicável
- Outros documentos relevantes, nomeadamente troca de informação com o BI

6. Execução Física dos Investimentos (marcos e metas)

- Relatórios de execução física

7. Relatórios de Execução da Operação

- Relatórios de execução / final de encerramento do investimento e respetivos anexos
- Outros documentos relevantes, nomeadamente troca de informação com o BI

8. Acompanhamento e Controlo da Operação

- E-mail(s) comprovativos do agendamento da verificação no local / auditoria

- Relatório(s) de verificação(ões) no local efetuadas pela EMRP ou BI (relatório preliminar e relatório final) e de toda a documentação relacionada, nomeadamente, documentação que evidencie o cumprimento de eventuais recomendações/correções
- Relatórios de auditoria das entidades nacionais e comunitárias de controlo e auditoria, e de toda a documentação relacionada, nomeadamente, documentação que evidencie o cumprimento de eventuais recomendações/correções
- Outros documentos relevantes, nomeadamente troca de informação com EMRP / BI / entidades de auditoria

9. Divulgação e publicitação do apoio

- Evidências da divulgação e publicitação efetuada no âmbito da operação

10. Outros elementos

- Todos os elementos que não tenham enquadramento nos itens acima referidos, mas essenciais à compreensão da operação

A Presidente da CCDR LVT, I.P.

23 de maio de 2025